



MUNICÍPIO DE PAVERAMA

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 1.209, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o Decreto nº 1.145 de 22 de outubro de 2021 e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA**, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e em cumprimento ao disposto na Seção II, artigo 37, da Lei Municipal 2.831/2017 (Plano de Carreira do Magistério Público), e:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica revogado a redação do inciso VI do art. 45, do Decreto Municipal 1.145 de 22 de outubro de 2021, que abrange a classificação geral dos estabelecimentos de produtos de origem animal.

Art. 2º - Fica revogado a redação do art. 51, do Decreto Municipal 1.145 de 22 de outubro de 2021, que estabelece das fábricas e fatiamentos de em supermercados e similares.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 54, do Decreto Municipal 1.145, de 22 de outubro de 2021, que vigorará com a seguinte redação:

***Art. 54** Os estabelecimentos registrados no SIM que incorrerem em alguma não conformidade de natureza leve, a critério do SIM, receberão uma Notificação (Anexo I) acerca da irregularidade, devendo, no prazo de 07 (sete) dias úteis, apresentar Plano de Ação (Anexo II) ao SIM, com as providências (ações corretivas e/ou preventivas) a serem tomadas e prazo determinado para sua conclusão. Este plano será avaliado pelo SIM e considerado satisfatório ou insatisfatório, sendo, neste último caso, devolvido ao estabelecimento para revisão.*

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAVERAMA, em 02 de setembro de 2022.

Fabiano Merence Brandão
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em: 02/09/2022